



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 489/2003

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO MARCOS TAVARES,
PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR POR 120 DIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.19, inciso I, da Resolução n°389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Concede licença ao Deputado Marcos Tavares, para tratar de interesse particular, pelo período de 120 dias a partir de 13 de junho de 2003, de acordo com o inciso IV do Art.151 da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno).

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2003.

DEP. MARCOS CALS – PRESIDENTE
DEP. IDEMAR CITÓ – 1º VICE-PRESIDENTE
DEP. DOMINGOS FILHO – 2º VICE-PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA – 1º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA – 2º SECRETÁRIO
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE – 3º SECRETÁRIO
DEP. GILBERTO RODRIGUES – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 26/06/2003.